



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: MARIA REGINA PATRÍCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018

OBJETO: Aquisição de 15 Telhas de Aluzinco e 360 Parafusos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 de setembro de 2018, às 08:30 horas (local).

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS. Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 31 de agosto de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira Decreto 004/2018

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS- MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Se-

nhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 – 20 - brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTOR/COMPROMITENTE/FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**, decorrentes da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 048/2018**, autorizada pelo **Processo Licitatório nº 082/2018**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.590/0001-02, com sede na Avenida Firmino Alves de Souza, nº 610, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS, neste ato representado pelo **Sr André Laércio Marciano**, profissão Empresário, brasileiro, portador do RG nº 368.261 SSP/MS e do CPF/MF nº 608.024.131-53, residente e domiciliado na Chácara Primavera, S/nº, Zona Rural, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Materiais de Construção e Ferramentas, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento futuro de Materiais de Construção e Ferramentas, destinado as Secretarias de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Assistência Social e Educação** conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**, a

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

saber.

Item	Empresa: Especificação dos Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$					
01	materiais COLUNA LAVATO-CELITE RIO.	4	55,00	220,00	23	ÓCULOS DE KALIPSO	5	10,90	54,50
02	MARTELO 29 MM FAMISTIL	5	26,99	134,95		S E G U R A N Ç A			
03	MEIA CANA PINUS PINUS	150	1,74	261,00	24	FUMÊ MEIA CANA PVC, Q U I M I -	120	18,82	2.258,40
04	REGADOR CRIVO CIPLA	5	17,39	86,95		6MTS PLAST			
05	10 L VERDE ADITIVO PLAS- Q U A R T -	30	11,15	334,50	25	RALO SINFONADO ASTRA	5	12,85	64,25
06	ABRAÇADEIRA ROCHA	10	1,33	13,30		QUADRADO CRO-			
07	ACABAMENTO DE DOCOL	4	33,00	132,00	26	MADO 100X100X50 RASTELO PARA RAMADA	5	22,48	112,40
08	1/2 A 1" PRESSÃO ACABAMENTO DE DOCOL	4	35,59	142,36		GRAMA PVC COM			
09	3/4 A 1" GAVETA ACABAMENTO DE DOCOL	4	35,10	140,40	27	CABO REGISTRO DE GA- DOCOL	5	33,50	167,50
10	VÁLVULA DE DESCARGA ADESIVO DE CON- MULTILIT	5	5,75	28,75	28	VETA 3/4 BASE REGISTRO DE DOCOL	5	34,90	174,50
11	30GR ADESIVO PLÁS- MULTILIT	20	13,00	260,00	29	PRESSAO 3/4 BASE ADESIVO DE SILI- AMAZO -	100	5,10	510,00
12	TICO PARA PVC, 175GR, COLA CANOS, TUBOS, CONEXÕES, SOLDÁVEIS EM PVC RÍGIDO. ADESIVO PLÁS- MULTILIT	20	5,40	108,00		CONE EMBALADO NAS			
13	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1000 LITROS	2	353,00	706,00	30	EM BISNAGA COM 50 GRAMAS ALICATE UNIVER- TRAMON-	2	27,45	54,90
14	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 500 LITROS	2	199,00	398,00		SAL 08 - AÇO CAR- TINA			
15	CANTONEIRA DE ALUMINIO PARE- DE, COR NATURAL	15	6,80	102,00	31	BONO APLICADOR DE SI- JAPI	4	17,48	69,92
16	2,5X2,5X300CM CANTONEIRA EX- TERNA PARA FOR-	30	2,49	74,70		LICONE TUBULAR			
17	RO PVC CANTONEIRA IN- TERNA PARA FOR-	60	3,03	181,80	32	- 600 ML ARAME GALVANI- GERDAU	7	17,45	122,15
18	RO PVC CONDUITE COR- RUGADO 1"	500	2,08	1.040,00	33	ZADO Nº 12 - ROLO DE 01 KLG	107	16,48	1.763,36
19	DESENGRIPANTE COMPLETO - 300ML	10	15,40	154,00		ZADO Nº 14 - ROLO DE 01 KLG			
20	ESPAÇADOR DE PISO 5MM - PACOTE	20	3,48	69,60	34	ARAME GALVANI- GERDAU	7	17,70	123,90
21	FORRO DE PINUS 14CM X 3 MTS	50	14,10	705,00	35	ZADO Nº 16 - ROLO DE 01 KLG	30	402,00	12.060,00
22	FORRO DE PVC 8MM, 20 CM X 5 MTS	150	14,85	2.227,50		CERCA ROLO 1000 MTS			
					36	ARAME RECOZIDO Nº 14 COM DIÂMETRO DE 2,11MM -	20	15,40	308,00
					37	ROLO DE 01 KLG ARAME RECOZIDO Nº 16 COM DIÂMETRO DE 1,65MM -	100	14,40	1.440,00
					38	ROLO DE 01 KLG ARCO DE SERRA - PARA SERRAR FERRO.	2	22,00	44,00
					39	AREIA FINA BRANCA..	55	75,30	4.141,50
					40	AREIA LAVADA GROSSA	50	87,00	4.350,00
					41	AREIA LAVADA, MÉDIA.	30	87,00	2.610,00
					42	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 1/2	300	0,40	120,00
					43	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 1/4	200	0,30	60,00
					44	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 1/8.	200	0,40	80,00
					45	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 3/8.	300	0,30	90,00
					46	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 5/16	350	0,35	122,50
					47	ASSENTO SANITARIO COMUM DIVERSAS CORES	20	47,00	940,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

48	BACIA SANITÁRIA CELITE DE LOUÇA CON- VENCIONAL COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL NO FOR- MADO OVALADO NA COR BRANCA COM DIMENSÕES 51X35 CM.	13	137,00	1.781,00	73	CANALETA DE DUDA TERMOPLÁSTICO NO FORMATO SIS- TEMA X COM DI- VISÓRIA NA COR BRANCA MEDINDO (20 MM X 10 MM X 2,10M), PARA INS- TALAÇÃO TELE- FÔNICA E ELÉTRI- CAS.	320	14,90	4.768,00
49	BALDE P/ CONCRE- ASTRA TO PVC 12 LTS.	15	12,40	186,00	74	CANO SOLD 20 MM CIMFLEX	20	10,43	208,60
50	BALDE EM PLÁSTI- ASTRA CO, PRETO, FIRME, CAPACIDADE DE 15 LTS.	10	14,10	141,00	75	CANO SOLD 25 MM CIMFLEX	80	14,56	1.164,80
51	BARRA DE FERRO EUROS PARA CONSTRU- ÇÃO - BITOLA - 3/8.	100	39,98	3.998,00	76	CAPA DE CHUVA MACARE COM MANGA.	15	24,70	370,50
52	BARRA DE FER- EUROS RO PARA CONS- TRUÇÃO - BITOLA - 3/16.	100	8,57	857,00	77	CAPA DE CUMEEI- CEMISIL RA P/ TELHA CERA- MICA.	50	13,00	650,00
53	BARRA DE FERRO EUROS PARA CONSTRU- ÇÃO - BITOLA - 5/16	200	28,99	5.798,00	78	CAPA DE CUMMEI- CEMISIL RA AMIANTO 15%.	30	31,90	957,00
54	BARRA ROSQUEA- SIMETAL DA POLIDA 1/4	20	2,48	49,60	79	CARRINHO DE TRAMON- MÃO (CARRIOLA) TINA EXTRAFORTE, CA- ÇAMBA METÁLICA, BRAÇO METÁLICO - CAPACIDADE 65 L.	4	239,00	956,00
55	BARRA ROSQUEA- SIMETAL DA POLIDA 5/16.	40	3,48	139,20	80	CARRINHO DE TRAMON- MÃO (CARRIOLA) TINA - COM CAÇAMBA PLÁSTICA - CAPA- CIDADE 55 L.	2	194,00	388,00
56	BATENTE PORTA C E D R I - 3,0 X 13 X 80 CM NHO CEDRINHO	16	99,37	1.589,92	81	CARRINHO DE TRAMON- MÃO (CARRIOLA) TINA - COM CAÇAMBA PLÁSTICA - CAPA- CIDADE 55 L.	20	10,99	219,80
57	BATENTE PORTA ITAUBA 4,0 X 14 X 80 CM.	4	167,00	668,00	82	SERRA MARMORE CARVÃO 401 P/ MAKITA	20	18,10	362,00
58	BOIA CAIXA D'ÁGUA KALA ROSCA PVC 3/4	16	32,40	518,40	83	XADEIRA. CATRACA C/ ROZE- WORK TA ESTICAR ARA- ME LISO	300	6,85	2.055,00
59	BOLSA DE VASO ASTRA SANITARIO BRAN- CA.	25	4,10	102,50	84	CAVADEIRA CO- TRAMON- MUM ARTICULADA TINA COM CABO 180CM CHAVE DE FENDA TRAMON- SIMPLES - TAMA- TINA	1	81,90	81,90
60	BORRACHA PARA MACARE PORTA 80 CM	15	24,00	360,00	85	NHO 1/4X6 CHAVE DE FENDA TRAMON- SIMPLES - TAMA- TINA	1	8,10	8,10
61	BOTA BORRACHA BOTAFO- CANO MÉDIO PT GO	60	42,90	2.574,00	86	NHO 1/8X3 CHAVE DE FENDA TRAMON- SIMPLES - TAMA- TINA	1	5,10	5,10
62	BUCHA PARA FI- WURTH XAR PARAFUSOS Nº 06	420	0,08	33,60	87	NHO 3/16X4 CHAVE DE FENDA TRAMON- SIMPLES - TAMA- TINA	1	11,20	11,20
63	BUCHA PARA FI- WURTH XAR PARAFUSOS Nº 08	420	0,13	54,60	88	NHO 5/16X6 CHAVE DE FENDA TRAMON- SIMPLESTOCO - TINA	1	8,00	8,00
64	BUCHA PARA FI- WURTH XAR PARAFUSOS Nº 10	360	0,16	57,60	89	TAMANHO 1/4 CHAVE DE FENDA TRAMON- SIMPLESTOCO - TINA	1	8,10	8,10
65	BUCHA PARA FI- WURTH XAR PARAFUSOS Nº 12	340	0,19	64,60	90	CIMENTO EM SACO N A C I O - COM 50 KG.. NAL	1260	28,80	36.288,00
66	CABO DE MADEIRA RAMADA PARA ENXADA	2	12,58	25,16	91	COLA MADEIRA 100 A M A Z O - GR. NAS	8	5,15	41,20
67	CADEADO 25 mm. STAM	12	15,24	182,88	92	COLA SILICONETU- A M A Z O - BO 280 GR. NAS	63	17,49	1.101,87
68	CADEADO 30 mm. STAM	35	18,10	633,50	93	CONE SINALIZA- MECARE DOR 75 CM AMA- RELO E PRETO.	20	37,00	740,00
69	CADEADO 40 mm. STAM	35	24,70	864,50	94	CORDA DE SEDA T R O P I - 4MM CAL	400	0,67	268,00
70	CADEADO 50 mm. STAM	12	35,90	430,80	95	CORRENTE DE MECARE	60	12,49	749,40
71	CAL HIDRATADO, CAL CEM PARA PINTURA - SACO DE 20 KG.	55	12,20	671,00	96	FERRO 6 mm.			
72	CANALETA PARA DUDA FIO SISTEMA X 20 X 10 X 2000	330	8,19	2.702,70					

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

97	DESINTUPIDOR DE MECARE VASO.	2	8,40	16,80	121	JANELA DE FERRO, TIPO DE CORRER DE 02 (DUAS) FOLHAS, MODELO QUADRICULADO COM GRADE MEDINDO 1,20 X 1,00	8	339,00	2.712,00
98	DOBRADIÇA 3 PONTAS LEGADA MUNDIAL	50	8,05	402,50	122	JANELA TIPO VITRÔ BASCULANTE PARA BANHEIRO DE 50 X 50 CM.	14	169,00	2.366,00
99	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 1/2 MUNDIAL	20	8,80	176,00	123	LAJOTA VERMELHA LHA8 FUIROS	1000	0,55	550,00
100	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 2 MUNDIAL	20	9,00	180,00	124	LONA PRETA MICTAS POP 4 M X 100 MT	7	111,00	777,00
101	ELETRODO DENVER DE INOX 2.5 MM 6013 ZAMAK	50	25,90	1.295,00	125	LUVA LATEX- AMARELA	32	10,48	335,36
102	ELETRODO DENVER DE INOX 3.25 MM 6013 ZAMAK	80	26,90	2.152,00	126	RELA - 532X412 LUVA LATEX- AMARELA	34	10,80	367,20
103	ENGATE FLEXIVEL - 40 CM. ASTRA	15	8,60	129,00	127	RELA - 700X700 LUVA LATEX- AMARELA	30	120,00	360,00
104	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM. ASTRA	15	11,69	175,35	128	RELA - 800X800 LUVA LATEX- AMARELA	30	12,05	361,50
105	ENGATE FLEXIVEL 60 CM. ASTRA	65	12,80	832,00	129	RELA - 1.000X1.000 LUVA RASPA COURO - CANO CURTO	5	14,55	72,75
106	ENXADA EM ACO ESPECIAL, DE 2 1/2 LIBRAS, COM CABO EM MADEIRA	2	37,80	75,60	130	LUVA RASPA COURO - CANO MÉDIO	5	17,50	87,50
107	ESPUDE 1. 1/2 40X25	25	17,80	445,00	131	MANGUEIRA 1/2 NA COR MARRON C/ PLAST	1	127,00	127,00
108	ESPUDE METAL CROMADO AJUSTÁVEL	5	17,80	89,00	132	MANGUEIRA 3/4" NA COR MARRON C/ PLAST	1	198,80	198,00
109	ESPELHO CEGO - CAIXA 4X2	25	4,48	112,00	133	MIGUELÃO PARA PRENDER FIO - 300X250	3	2,00	6,00
110	FECHADURA CO-LONIAL BOLA EXTERNA 3600	10	75,00	750,00	134	MIGUELÃO PARA PRENDER FIO - 351X261	3	1,95	5,85
111	FECHADURA INOX EXTERNO.	25	52,00	1300,00	135	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1M 1/2..	10	15,90	159,00
112	FERROLHO CHATO 5.	5	8,00	40,00	136	PARAFUSO BARRA ROSCADA- 1M 1/4	10	18,50	185,00
113	FITA ZEBRADA DE-MARC AREA 70 MMX200 M	20	12,50	250,00	137	PARAFUSO BARRA ROSCADA- 1M 3/8	20	9,80	196,00
114	FIXADOR DE CALCOMPOSTO DE SAL DE CÁLCIO, SÓDIO E MAGNÉSIO EMBALADO COM CAPACIDADE PARA 150 ML.	160	2,74	438,40	138	PARAFUSO BARRA ROSCADA 1M - 5/16	20	7,90	158,00
115	FORMÃO 3/4 RAMADA	5	17,90	89,50	139	PARAFUSO CHI-PBOARD PHILIPS	50	0,10	5,00
116	GANCHO - BUCHA Nº 8 CISER	30	1,53	45,90	140	CHATO 3,5 X 40 PARAFUSO CHI-PBOARD PHILIPS	50	0,15	7,50
117	GANCHO - BUCHA Nº 10 CISER	30	2,34	70,20	141	CHATO - 4,5 X 40 PARAFUSO CHI-PBOARD PHILIPS	50	0,20	10,00
118	GANCHO - BUCHA Nº 12 CISER	30	3,20	96,00	142	CHATO - 4,5 X 45 PARAFUSO FENDA - 3,8X25	130	0,12	15,60
119	JANELA COMPLETA DE AÇO, TIPO VENEZIANA, NAS DIMENSÕES 1,20 X 1,00 COM GRADE E COM 04 (QUATRO) FOLHAS.	5	418,00	2.090,00	143	PARAFUSO FENDA 4,2 X 38 MM	120	0,16	19,20
120	JANELA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS 210X60 CM, EM CHAPA N 18	3	419,00	1.257,00	144	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM 5/16 X 110 COMPLETO	350	0,92	322,00
					145	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 1/4 X 3.1/2	100	0,70	70,00
					146	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO - 1/4 X 50	100	0,40	40,00
					147	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO - 1/4 X 60	100	0,45	45,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

148	PARAFUSO ROSCA WURTH SOBERBA SEXTA-VADO -4,5 X 65	100	0,60	60,00	173	PREGO TELHA GERDAU ETERNIT - PCTEDE 01 KG	9	21,50	193,50
149	PARAFUSO ROSCA WURTH SOBERBA SEXTA-VADO - 5/16 X 60	100	0,62	62,00	174	RALO COMUM- ASTRA 100X40 REDONDO	24	12,10	290,40
150	PARAFUSO ROSCA WURTH SOBERBA FENDA - 3,9 X 22	150	0,28	42,00	175	R E A J U N T E C E R A M - DE CIMENTO FIX	30	23,90	717,00
151	PARAFUSO ROSCA WURTH SOBERBA FENDA - 4,5 X 65	150	0,35	52,50		PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS NAS CORES DIVERSAS PARA ABSORVER DILATAÇÕES TÉRMICAS			
152	PARAFUSO ROSCA WURTH SOBERBA FENDA- 4,8 X 50	150	0,38	57,00		JUNTAS DE 2 A 10 MM, TIPO II EMBALADO EM SACO DE PLÁSTICO DE 5 KG.			
153	PEDRA BRITA -Nº 1 S A N T A MARIA ROCHA	30	129,00	3.870,00	176	REJUNTE 01 KG C E R A M -	5	15,70	78,50
154	PIMENTÃO COM PARAFUSO - LOUCA.	50	5,08	254,00	177	-PRETO GRAFITE FIX REGISTRO DE ALIANÇA	7	41,54	290,78
155	PISO PEI 4- 45X45 R O C H A FORT LEVORIN	1000	16,89	16.890,00	178	GASROSCA GROSSA E FINA REGISTRO DE GAS ALIANÇA - 655X1330	2	44,90	89,80
156	PNEU COM CAMARA PARA CARRIOLA	2	30,00	60,00	179	REGISTRO DE ES-RAINHA FERA; DE METAL, TEFLON, ACO; COM ROSCA DE DIAMETRO 3/4 POLEGADA.; PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA.	15	23,00	345,00
157	PORCA SEXTAVA- WURTH DA 1/2	330	0,27	89,10	180	TANQUE 3 BOCAS 3F MARMORE SINTE- TICO 1,63X57	4	209,00	836,00
158	PORCA SEXTAVA- WURTH DA 1/4	330	0,10	33,00	181	TELA ALAMBRADO NATUCOR 2,4 MM 15X5CM DE 02 MTS	150	25,00	3.750,00
159	PORCA SEXTAVA- WURTH DA- 3/8	330	0,12	39,60	182	TELHA AMIANTO MULTILIT 366 MT 6 MM 110 LR	45	78,00	3.510,00
160	PORCA SEXTAVA- WURTH DA - 5/16	330	0,11	36,30	183	TELHA CUMEEIRA MULTILIT AMIANTO 15%	50	29,00	1.450,00
161	PORTA ALMOFADA- DA- 80X210 MELHOR DA MATA	33	250,00	8.250,00	184	TELHA DE FIBRO- MULTILIT CIMENTO -2,44 X 4 MM	20	14,90	298,00
162	PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, COM AS SEGUIN- TES MEDIDAS APROXIMADAS 210 X 60 CM, EM CHAPA Nº 18.	3	267,00	801,00	185	TELHA DE FIBRO- MULTILIT CIMENTO- 2,44 X 6 MM X 1,10	30	55,32	1.659,60
163	PORTA DE MADEIRA DE PINHO MEDINDO 2,10 X 0,82 M COM ESP. DE 30 MM, LISA SEM ACABAMENTO	5	124,00	620,00	186	TIJOLO 8 FUROS, CERAMI- DE PRIMEIRA QUA- CA ISA- LIDADE BELA	4	675,00	2.700,00
164	PORTA LAMINADA- 62X210 DIR. RIO BRAS	2	198,00	396,00	187	TIJOLO MACIÇO DE CERAMI- BARRO COMUM, CA ISA- DE PRIMEIRA QUA- BELA LIDADE.	6	425,00	2.550,00
165	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 10 X 10 - PCTE 01 KG GERDAU	6	17,00	102,00					
166	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 12 X 12- PCTE 01 KG GERDAU	16	15,00	240,00					
167	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 15 X 15 - PCTE 01 KG GERDAU	16	13,00	208,00					
168	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 17 X 21- PCTE 01 KG GERDAU	61	12,00	732,00					
169	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 18 X 24- PCTE 01 KG GERDAU	61	11,00	671,00					
170	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 19 X 27 - PCOTE1 KG. GERDAU	61	10,90	664,90					
171	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 19 X 36 - PCTE 01 KG. GERDAU	11	10,90	119,90					
172	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 24X60 - PCTE 01 KG GERDAU	111	12,80	1.420,80					

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

188	TORNEIRA DE POLIPROPILENO COM ACABAMENTO NA COR BRANCO FOSCO VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE POLIPROPILENO NÃO DESCARTÁVEL PERMITE SUBSTITUIÇÃO DE REPAROS INTERNOS, BICA DO TIPO FIXA, FIXAÇÃO NA PAREDE COM ENCAIXE TIPO ROSCA, BITOLA DE SAÍDA 1/2".	LG TAIS	ME-30	17,80	534,00	200	TORNEIRA FECHAMENTO TOMÁTICO PARA PIA DE BANHEIRO, INDICADO PARA CUBA, BICA BAIXA, FIXA, ALTURA DA TORNEIRA 7,5 CM, ACIONAMENTO DE PRESSÃO, TEMPO DE FECHAMENTO MÁXIMO 6 SEGUNDO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COM REDUÇÃO PARA 1/2 POLEGADA, MATERIAL METAL, COR CROMADO, COM AREJADOR FIXO. GARANTIA DE FABRICAÇÃO 120 MESES.	FE- LG TAIS	ME-59	109,00	6.431,00
189	TORNEIRA DE PVC, 1/2", PARA USO GERAL.	HERC	15	9,90	148,50						
190	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA PIA.	HERC	25	9,40	235,00						
191	TORNEIRA PVC PRETA 3/4	HERC	25	9,90	247,50						
192	TRELIÇA H8 4.2 X 4.2 X 5.0 MM 6 MTS	A Ç O	20	24,90	498,00						
193	VASSOURA JARDIM C/ CABO REGUL 33 ARAME	FORT ADRIANO	10	34,90	349,00						
194	VASSOURÃO GARI MADEIRA- 40 CM	RAS ADRIANO VASSOURAS	10	35,90	359,00						
195	MANGUEIRA 2 POLEGADAS - NA COR MARRON C/ 100 MT	FORTLEV	12	540,00	6.480,00						
196	ARGAMASSA COUM EXTERNA SACO CONTENDO 20 KG	CERAM FIX	100	23,80	2.380,00						
197	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE (PISO SOBRE PISO) SACO CONTENDO 20 KG	CERAM FIX	150	29,00	4.350,00						
198	JOGO DE CHAVE FIXA 6 X 32 MM C/ 12 PEÇAS	TRAMON TINA	1	78,00	78,00						
199	MANGUEIRA 1 POLEGADA- NA COR MARRON C/ 100 METROS	FORTLEV	2	142,00	284,00						
							TOTAL R\$			214.232,61	

(Duzentos e quatorze mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)

Em cada fornecimento dos materiais decorrentes desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 048/2018, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 048/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 048/2018.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos materiais mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: **José Rabelo dos Santos e Julia Maldonado Berloff**, nomeados pela Portaria nº 023/2018 de 23 de janeiro de 2018.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tor-

na-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos materiais e o nome do fornecedor.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias especifica visando atender as **Secretaria Municipal Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social**, a serem publicada futuramente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretarias de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos materiais;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis – MS, 13 de agosto de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Contratante

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente

Ordenador de Despesa

Secretario Municipal de Educação

ADRIANO DE ARAUJO PIMENTEL

Ordenador de Despesa

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Ordenadora de Despesa

Empresa Detentora

Representante:

Nome:

ANDRÉ LAERTE MARCIANO

Empresa:

Madeira Melhor da Mata LTDA - EPP

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018**, Processo Licitatório nº. 075/2018 cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua José Patrício, lotes 19 e 20, quadra 20, no Distrito de Lagoa Bonita, por intermédio do Ministério da Saúde - Proposta nº 12.270.8170001/17-012 e contrapartida do município.

Empresa vencedora: **CONSTRUTORA PECINI LTDA – ME**, com o valor Global de **R\$ 338.591,34 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Resultado, para que as Empresas manifestem interesse na interposição do recurso, conforme prevê o Artigo 109, I-b da Lei Federal nº 8.666/93.

Deodápolis-MS, 28 de agosto de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA

Presidente da C. P. L.

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018**, Processo Licitatório nº. 096/2018, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos em clinica geral, para realização de plantões semanais, finais de semana, sobreaviso, vaga zero e direção clínica para atender o Hospital Municipal Cristo Rei do Município de Deodápolis.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Empresa Vencedora: TOURO E ESPOSA CONSULTORIA EIRELI – ME, com o valor total de R\$ 252.969,23 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).

Deodápolis - MS, 31 de agosto de 2018.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro Oficial